3 — O concurso é válido apenas para a vaga atrás referida.
4 — O conteúdo funcional do lugar a concurso é o constante do Despacho do Secretário de Estado da Administração Local e Ordenamento do Território, n.º 20/94, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 110, de 12 de Maio de 1994.
5 — O local de trabalho será a área do Município de Albufeira.
6 — São condições de admissão ao concurso:

a) Possuir os requisitos definidos no n.º 2, do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
b) Possuir os requisitos previstos na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro;
c) Ser funcionário das entidades abrangidas pelo Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

7 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Albufeira, devidamente assinado, o qual, bem como a documentação que o deva acompanhar poderá ser entregue pessoalmente nesta Câmara Municipal ou remetido pelo correio, para Rua do Município, 8200-863 Albufeira, registado com aviso de recepção expedido até ao termo do prazo fixado e onde deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data do nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número de contribuinte e residência);
b) Habilitações literárias;
c) Identificação do serviço em que se encontra integrado, categoria de que é titular, natureza do vínculo, lugar a que concorre e *Diário da República* em que se encontre publicado o presente aviso;
d) Tempo de serviço na actual categoria e respectiva avaliação de desempenho/classificação de serviço.

8 — O requerimento de candidatura, de modelo facultativo, poderá ser obtido na Divisão de Recursos Humanos/Secção de Administração do Pessoal, ou através do site www.cm-albufeira.pt.
9 — Os requerimentos de candidatura deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

a) Declaração do serviço de origem, autenticada, em que se especifiquem as situações referidas nas alíneas *c*) e *d*) do n.º 7 do presente aviso;
b) Certificado de habilitações literárias;
c) *Curriculum vitae* detalhado, devidamente datado e assinado, anexando fotocópias dos documentos comprovativos dos elementos dele constantes, para efeitos de avaliação curricular;
d) Documentos comprovativos dos demais requisitos mencionados na alínea *a*) do n.º 6 do presente aviso, salvo se os candidatos declararem, nos mesmos, e em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos.

10 — Os candidatos que sejam funcionários do Município de Albufeira, ficam dispensados da apresentação dos documentos a que se refere a alínea *d*) do n.º 9 do presente aviso, que constem dos respectivos processos individuais.
11 — O suprimento da avaliação de desempenho para efeitos de apresentação de candidatura a concurso de promoção deverá ser requerido ao júri do concurso, no momento de apresentação da candidatura.
12 — A selecção dos candidatos será feita mediante avaliação curricular e entrevista profissional de selecção, classificadas na escala de 0 a 20 valores, tendo em consideração a apreciação e ponderação, que consta em acta do júri, de 16 de Abril de 2008.
13 — A Classificação final dos candidatos resultará da seguinte fórmula, aplicada às classificações obtidas em cada um dos métodos de selecção:

$$CF = (AC + EPS)/2$$

em que:

*C*F = Classificação Final
AC = Avaliação Curricular
*EP*S= Entrevista Profissional de Selecção

14 — As listas dos candidatos e da classificação final, serão afixadas no edifício dos Paços do Município.
15 — O júri do concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — Vice-Presidente da Câmara Municipal, Dr. José Carlos Martins Rolo;
Vogais efectivos:

Coordenador, José Manuel Cardoso Dias Ferreira Melo, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos;
Fiscal Municipal Especialista Principal, José Joaquim Pontes Nunes;

Vogais suplentes:

Fiscal Municipal Especialista, Armando José Nunes Guerreiro;
Fiscal Municipal Especialista, José António Santos Miguel.

16 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

28 de Maio de 2008. — Por delegação do Presidente da Câmara, o Vice-Presidente, *José Carlos Martins Rolo.*

300380849

CÂMARA MUNICIPAL DA AMADORA

Aviso n.º 17313/2008

Para os devidos efeitos se anuncia que, por meu despacho datado de 21 de Fevereiro do corrente ano, autorizei a reclassificação profissional da funcionária Delfina Carla Pereira Nunes, Assistente Administrativa Especialista, cuja situação profissional se enquadra nas condições de aplicação previstas na alínea *e*), do n.º 2, do Decreto-Lei n.º 218/00, de 9 de Setembro, que adapta à Administração Local, o Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, em Técnica Superior de 2.ª Classe com efeitos a 1 de Janeiro de 2008.
Considera-se sem efeito, no que concerne à referida funcionária, o aviso n.º 7592/2008, publicado no *Diário da República,* da 2.ª série, n.º 51 de 12 de Março de 2008.

28 de Abril de 2008. — Por delegação de competências do Presidente da Câmara, a Vereadora Responsável pela Área dos Recursos Humanos, *Carla Tavares.*

300378176

CÂMARA MUNICIPAL DAS CALDAS DA RAINHA

Regulamento n.º 295/2008

Dr. Fernando José da Costa, presidente da Câmara Municipal de Caldas da Rainha:
Torna público que na deliberação tomada por esta Câmara Municipal em sua reunião ordinária realizada em 28 de Dezembro de 2007, foi deliberado aprovar a proposta de Regulamento de Conservação Arquivística da Câmara Municipal das Caldas da Rainha, e que de harmonia com o disposto no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, se encontra aberto Inquérito Público, pelo prazo de 30 dias a contar da publicação do presente edital na 2.ª Série do *Diário da República*:
Para constar se passou este Edital e outros de integral teor, que vão ser afixados nos lugares de estilo e procede-se à sua publicação no *Diário da República*.
E eu Chefe da Repartição Administrativa, Cultural e Obras do Município de Caldas da Rainha, o subscrevi.

19 de Maio de 2008. — O Presidente da Câmara, *Fernando José da Costa*.

Regulamento de Conservação Arquivística da Câmara Municipal das Caldas da Rainha

Preâmbulo

O presente regulamento foi elaborado com o objectivo de definir normas de funcionamento e de procedimentos administrativos e técnicos inerentes à recolha, tratamento, conservação e utilização dos documentos que integram o Serviço de Arquivo.
Pretende-se com este Regulamento normalizar e definir as necessárias regras de funcionamento do serviço e da gestão dos documentos nas fases de arquivo corrente, intermédio e definitivo.
O Regulamento de Conservação Arquivística da Câmara das Caldas da Rainha é elaborado ao abrigo e nos termos do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º, e da alínea *a*) do n.º 7 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e o regime geral dos arquivos e do património arquivístico, Decreto-Lei n.º 16/93 de 23 de Janeiro e as disposições do Regulamento Arquivístico para as Autarquias Locais (RAAL) aprovado pela Portaria n.º 412/2001 de 17 de Abril.
Assim, para efeitos do artigo 118.º do Código de Procedimento Administrativo, propõe-se a aprovação em projecto e a sua publicação para apreciação pública e recolha de sugestões.